



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

LEI Nº. 160/2010.

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras Providências.

A Câmara do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), como segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001 Departamento de Administração e Finanças	
04.271.00032.060 Encargos com Inativos e Pensionistas	
3.1.90.03.00.00 Pensões – Fonte Livre	R\$. 15.000,00
TOTAL	<u>R\$ 15.000,00</u>

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial de Dotação Orçamentária de acordo com o item III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64 como segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001 Departamento de Administração e Finanças	
04.122.00032.004 Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo – Fonte Livre	R\$ 15.000,00
TOTAL	<u>R\$ 15.000,00</u>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 20 de abril de 2010.

DALVO LÚCIO MOREIRA
Prefeito